

Apenas em caso de devolução desta correspondência
remeter para:
Apartado 8291
EC CABO RUIVO
1803-001 LISBOA

Injunção .º 14635/14.0YIPRT

Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:
Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça
4099-012 Porto
Telef.: 220949310 a 19 Fax: 220949505 NIF:
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

Registo CTT: RN541598105PT

Exmo. Senhor
NUNO ANDRE DA SILVA MARCELINO
Rua Brejo Pinheiros, N.º204
Leiria
2415-725 LEIRIA

Registado com A.R.

NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: 14635/14.0YIPRT	Refª: 200 165 413 685	Data: 06-02-2014
Requerente(s): Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ		
Mandatário(s): Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO		
Requerido(s): NUNO ANDRE DA SILVA MARCELINO		

Assunto: Notificação para pagamento ou oposição.

O requerente acima identificado apresentou no Balcão Nacional de Injunções um requerimento de injunção, onde V^a. Ex.^a figura como requerido (devedor), solicitando que lhe seja pago o montante de € 1636.84, correspondente à quantia pedida, acrescida da taxa de justiça por ele paga, conforme discriminação e causa a seguir indicadas:

Capital: 1299.20 Juros de mora: 86.64 à taxa de: 0.00% desde
até à presente data; Outras quantias: 200.00 Taxa de Justiça paga: 51.00
Contrato de: Fornecimento de bens ou serviços
Data do contrato: 06-08-2012 Período a que se refere: 06-08-2012 a 12-07-2013
Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas entre a Requerente e a Requerida - gestão de resíduos - a Requerente emitiu as facturas vencidas e não reclamadas que infra se descrevem, tendo enviado as mesmas à Requerida:

Factura nº 002/90652 emitida em 06-08-2012 no valor de 279, 83 € + juros entre 05-09-2012 e 15-01-2014 (7, 24 € (118 dias a 8, 00%) + 10, 75 € (181 dias a 7, 75%) + 10, 58 € (184 dias a 7, 50%))

Factura nº 002/93283 emitida em 26-10-2012 no valor de 279, 83 € + juros entre 25-11-2012 e 15-01-2014 (2, 27 € (37 dias a 8, 00%) + 10, 75 € (181 dias a 7, 75%) + 10, 58 € (184 dias a 7, 50%))

Factura nº 002/96467 emitida em 25-01-2013 no valor de 279, 83 € + juros entre 24-02-2013 e 15-01-2014 (7, 55 € (127 dias a 7, 75%) + 10, 58 € (184 dias a 7, 50%))

Factura nº 002/100560 emitida em 12-06-2013 no valor de 459, 71 € + juros entre 12-07-2013 e 15-01-2014 (16, 34 € (173 dias a 7, 50%))

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento das referidas facturas, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de 1.299, 20 €, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquela que, na presente data, representam a quantia de 86, 64 €.

Em suma, a Requerida deve à Requerente as seguintes quantias:

Capital Inicial: 1.299, 20 €

Total de Juro: 86, 64 €

Capital Acumulado: 1.385, 84 €

A quantia de 200, 00 € indicada em "Outras Quantias", acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro.

Fica, pois, por este meio notificado de que tem o prazo de 15 dias* para:

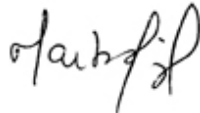
- a) Pagar** ao requerente o montante por este solicitado; ou
- b) Deduzir oposição a essa pretensão, caso em que o Balcão Nacional de Injunções remeterá os autos à distribuição no tribunal competente.

Faz-se notar, no entanto, que a dedução de oposição cuja falta de fundamento não deva ser ignorada por si determina a condenação - na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa que se lhe seguir - em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça devida nessa acção.

Findo o referido prazo de 15 dias sem que tenha efectuado o pagamento do montante acima indicado ou deduzido oposição:

- a) Será aposta fórmula executória no requerimento de injunção, tendo o requerente a faculdade de intentar contra si acção executiva; e
- b) Passa ainda a dever juros de mora à taxa legal desde a data da apresentação do requerimento de injunção e juros à taxa de 5% ao ano a contar da data da aposição da fórmula executória.

O Secretária de Justiça



(Maria Marta Miguel)

* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data da assinatura do aviso de recepção, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. ** - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.